



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 880410
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP e Prefeitura Municipal de Divisópolis

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano referente ao Convênio n. 412/08, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Divisópolis, cujo objeto é a execução das obras de melhoramento de vias públicas no referido município.

Consoante Acórdão prolatado na sessão de 20/4/2017 (f. 172v), a Segunda Câmara: I) julgou irregulares as contas relativas ao Convênio 412/08, e aplicou multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Sr. Euder de Lima Rosemberg Mendes, responsável pelo descumprimento do dever de prestar contas; II) determinou, ainda, a intimação do prefeito municipal de Divisópolis contemporâneo ao presente *decisum*, para que restitua ao Estado de Minas Gerais o saldo remanescente na conta específica do Convênio n. 412/08, ou comprove a devolução desse montante, por documentação hábil, no prazo de 30 (trinta) dias.

A decisão transitou em julgado em 14/6/2017, conforme certificado à f. 175.

Constata-se, à f. 182, a juntada de documentação que comprova cumprimento de eventual devolução que restituiu saldo remanescente na conta do referido convênio.

À vista do pagamento voluntário da multa pelo devedor, foi emitida a Certidão de Quitação n. 0099/2019 (f. 238v). Os autos, em seguida, vieram a este Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Deste modo, considerando que não há medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, encaminham-se os autos para arquivamento, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Kátia Guimarães Barreto Barcellos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.